



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI N° 1997 DE 16 DE JUNHO 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa MARILIZI TANIA DA SILVA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a empresa MARILIZI TANIA DA SILVA, de uma sala medindo aproximadamente 210 m² (duzentos e dez metros quadrados), de parte de barracão de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), construído sobre o lote nº 5, da quadra 87, Área Empresarial do município, localizado à margem da PR-281, rua Quatro.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a instalação de Empresa do ramo alimentício.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

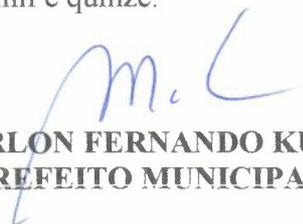
Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I – paralisação das atividades;
- II – falência;
- III – dissolução da empresa;
- IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal;
- V – Quando o número de empregos for inferior a 3 (tres).

Art. 5º - Toda e qualquer edificação que o cessionário pretenda realizar, dependerá de autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL